



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Registro de Preços**

Processo Nº. 08/2018

Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº. 04/2018

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Porto União, 968, Centro - CEP 89883-000, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 08/2018**, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Por LOTE**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **15 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **15 de Fevereiro de 2018 às 08:45 horas**, no Centro Administrativo Municipal, Sala do Setor de Compras sito à Rua porto União, 968, Centro de ÁGUAS DE CHAPECÓ.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE**, a aquisição dos mesmos se faz necessário para Manutenção das atividades desenvolvidas pelos deptos na manutenção de serviços desenvolvidos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

O PROPONENTE LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR AS CLAUSULAS CONSTANTES NO EDITAL, POIS HAVERÁ APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

2.2. A administração **não se obriga** a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3 . **As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.**

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de **procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II) ou cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto)**. Os referidos documentos deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO MESMO HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES** ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por **Servidor Público do**

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório, Preferencialmente com antecedência ao dia abertura do processo.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7. Certidão Simplificada.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°.01

DA: (EMPRESA)

CNPJ:

AO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO N°. 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°.04/2018.

CRENCIAMENTO ATÉ: AS 08:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018.

ABERTURA: às 08:45 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018.

FONE:

EMAIL:

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1.1 A proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma: Deverá ser preenchida em planilha eletrônica de dados, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

4.1.2.- De preferência com timbre da empresa participante ou poderá ser utilizada modelo anexo I do presente edital;

4.1.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador).

4.1.4 - Ter validade de no mínimo 60 dias;

4.1.5 - Os materiais deverão ser cotados com marca e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

4.1.6 - Os preços deverão ser cotados separadamente em até DUAS casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global do item, em moeda nacional e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PARÁGRAFO ÚNICO: NA ENTREGA DOS ITENS DEVERÁ SER OBSERVADO O SEGUINTE: CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DEPTO. OS MESMOS FICAM RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS, SENDO QUE OS MESMOS SERÃO OS DESCRITO NO EDITAL.

4.4. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

| |
|---|
| CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29, IV; |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29, III; |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART. 29, III; |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART. 29, III; |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT). |
| Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. |
| ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, COM A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DA ATA ARQUIVADA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM. |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA |
| LAO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO |
| Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. |

PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA TENDO APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL, NO CREDENCIAMENTO, A MESMA FICA ISENTA DE APRESENTÁ-LO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° .02

DA: (EMPRESA)

CNPJ:

AO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO N°. 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2018.

CREDENCIAMENTO ATÉ: AS 08:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2018.

ABERTURA: às 08:45 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018.

FONE:

EMAIL;

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Por lote, O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.**

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item (anexo I).

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Os licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, isto é, que não produzam efeito substancial, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos.

a) Os licitantes estão dispensados de apresentar por escrito documentos obtidos diretamente na internet, que serão verificados diretamente pelo pregoeiro/comissão de licitação;

Tel./Fax (49)3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

b) O pregoeiro/comissão de licitação poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folders e/ou outros documentos apresentados junto com as propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

9.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de 12 meses.

9.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental,

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

10 - DA ENTREGA

10.1 Os Produtos objeto da presente licitação deverão ser entregue em sede própria localizada junto à sede do Município, sendo retirado de forma fracionada como abastecimento direto dos Veículos e Máquinas da Municipalidade, sempre através de ordem de Abastecimento fornecido pelo responsável da secretária ou Gerente responsável, com descrição de quantidades e produto adquirido na Sede da Empresa que deverá estar instalada no Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ;

10.2. Quando solicitado à empresa deverá fazer a entrega dos produtos em locais determinados pelo depto responsável com transporte próprio e acondicionado em recipiente apropriado.

10.2 A entrega dos Produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

10.3. Imediatamente após a entrega dos Produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, após a entrega do objeto licitado pelo proponente em até 30(trinta) dias após a emissão da Danfe e recebido pelos Responsáveis.

11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico(DANFE) e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo depto, através de seu responsável.

12 - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

13 - PENALIDADES

13.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:

13.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.

13.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

13.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

13.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Tel./Fax (49)3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4 É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta

14.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

14.6. Faz parte integrante deste Edital:

14.6.1. ANEXO I - Lista de Itens com os preços REFERENCIAIS por item/lote/Modelo da proposta.

14.6.2. ANEXO II - Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.6.3. ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento;

14.6.4. ANEXO IV - Declaração do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

14.6.5. ANEXO V - ATA de Registro de Preços

14.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.9. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.10. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

www.aguasdechapeco.sc.gov.br, email:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou pelo telefone Nº (0xx49)3339.00855.

14.11. Qualquer motivação de impugnação do edital deverá ser protocolado junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro nos horários de segunda a sexta feira da 08:00hrs até 11:30hrs e das 13:30 até as 17:30 hrs, até o 48hrs antes da abertura do edital.

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 30 de Janeiro de 2018.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018.
PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018.

| |
|------------------|
| Nome da Empresa. |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

| | |
|---------|-----|
| Email: | |
| Fone: | |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto sendo que a presente licitação tem por objeto contratação por AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE, modalidade de licitação Pregão Presencial P/ Registro de Preços n.º 04/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE;
*****os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

| LOTE | Descrição | Qtde | Unid | Valor Máximo | marca | Preço Unit. | Valor total |
|------|----------------------|---------|------|--------------|-------|-------------|-------------|
| | Depto de Agricultura | | | | | | |
| 01 | GASOLINA COMUM | 50.000 | LTS | R\$ 4.38 | | R\$ | R\$ |
| | OLEO DIESEL S.10 | 200.000 | | R\$ 3.56 | | R\$ | R\$ |

valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação dos depts, após a homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra, junto a empresa fornecedora.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

*****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)*****

ANEXO II

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018.

PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE.

A

Empresa

_____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ÀO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018.

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE;

CREDENCIAMENTO ATÉ: 08:30 hrs do dia 15 de Fevereiro de 2018.

ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2018 - 08:45h.

A Empresa _____ (nome do
licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº
_____, com sede na
_____, na cidade de _____,
credencia como seu representante o Sr.

_____ (nome e qualificação), CPF
Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome
participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

ÀO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Ref.: Processo Licitatório nº. 08/2018.

Pregão Presencial P/ REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE.

A

Empresa

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE)

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx de 2018, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Rua Porto União, 968, Centro - Águas de Chapecó inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leonir Antonio Hentges, brasileiro, Inscrito no CIC/CPF sob o nº. 756.563.339.68, centro, nesta cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, para o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE**, O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo licitatório n. 08 /2018, Pregão Presencial p/ Registro de Preços n. 04/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02, lei complementar 123/2006, lei orgânica municipal, pela legislação pertinente, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 - O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE.**

1.2 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quant Estimada | Unid. | MARCA | Valor Referencial |
|------|------------------------------------|-------------------|-------|-------|-------------------|
| 01 | GASOLINA COMUM OLEO DIESEL S-10 | 60.000 200.000 | LTS | | R\$ R\$ |

| Itens | EMPRESAS REGISTRADAS |
|-------|----------------------|
| | |

1.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3. As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se me documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

2.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.

2.3. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município/Setor de Compras, convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de **12 meses**.

2. 5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

2.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. Os Produtos objeto da presente licitação deverão ser entregue em sede própria localizada junto à sede do Município, sendo retirado de forma fracionada como abastecimento direto dos Veículos e Máquinas da Municipalidade, sempre através de ordem de Abastecimento fornecido pelo responsável da secretária ou Gerente responsável, com descrição de quantidades e produto adquirido.

3.1. A entrega dos Produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

3.2. Imediatamente após a entrega dos Produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

3.3. Quando solicitado à empresa deverá fazer a entrega dos produtos em locais determinados pelo depto responsável com transporte próprio e acondicionado em recipiente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, após a entrega do objeto licitado pelo

Tel./Fax (49)3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

proponente em até 20(vinte) dias após a emissão da Danfe e recebido pelos Responsáveis.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico (DANFE) e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

5.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

5.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

6.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.

6.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

6.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

6.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, 30 de fevereiro de 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Compromissários

Tel./Fax (49)3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor Lance por Lote”

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo "C";

A empresa, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à, nos termos do LC N. 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

Águas de Chapecó-SC, em ... de de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).

Tel./Fax (493338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)